PROCESSO	1519702/2022
INTERESSADO (A)	RODRIGO CORRÊA ROSA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PARA A EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO CAU.

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 106/2021-2023 – 108ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 22 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS Nº 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1519702/2022, e o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo;

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos:

"Pelo que se depreende do conteúdo do processo, não me parece ser tarefa que necessite de aprovação da Comissão de Exercício Profissional. De acordo com a Resolução CAUBR nº 93/2014, as informações e dados técnicos que devem constar nos atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas contratantes, já se encontram previstos nos respectivos artigos 15 e 16 da referida resolução.
Assim, a própria fiscalização é competente para fazer a orientação aos profissionais e pessoas jurídicas contratantes, seja na forma de ofício circular ou outro tipo de esclarecimento.
A recomendação deste Relator é no sentido de que seja enviado o ofício circular solicitado pela fiscalização e, ainda, seja realizada uma campanha esclarecedora junto aos órgãos públicos, sendo estes os principais contratantes dos profissionais arquitetos e urbanistas, para que todas essas dúvidas sejam sanadas".

2 - Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 22 de novembro de 2022.

HEVELYN SANCHES
AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Eduardo Lino Duarte	Coordenador	X			
Olinda Beatriz Trevisol Meneghini	Coordenadora-adjunta	X			
Paola Giovanna Silvestrini de Araújo	Membra			X	
Rubens Moraes da Costa Marques	Membro	X			
Rosane Inês Petersen	Membra				X

Histórico da votação:

108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 22/11/2022

Matéria em votação: Processo 1519702/2022 – Solicitação Junto aos Órgãos para a Emissão de Atestado de Capacidade Técnica em Conformidade com a Legislação do CAU.

Resultado da votação: Sim (3) **Não** (0) **Abstenções** (1) **Ausências** (1) **Total** (5)

Ocorrências: Registra-se a justificativa de ausência da conselheira Rosane Inês Petersen.

Assessoria Técnica: Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS,
Hevelyn Sanches - Auxiliar Administrativa

Condução dos trabalhos (Coordenador): Eduardo Lino Duarte